



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Lei nº 831/2001.

Sapé, 26 de dezembro de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA ■  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 26 de dezembro 2001

Diretor do Deptº de Administração

Revoga Lei Nº 775/99 que criou o Instituto de previdência e Assistência dos servidores Públicos do Município de Sapé e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Nº 775/99 que criou o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores Públicos do Município de Sapé em todos os seus artigos parágrafos e incisos.

Art. 2º - Os valores consignados na folha de pagamento dos servidores municipais em favor do IPAM, ficam retidos em conta bancaria específica (CEF - Conta 107-6) e servirão exclusivamente, para posterior negociação com a Previdência Social, de conformidade com as leis vigentes no País.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 26 de dezembro de 2001.

  
JOSE FELICIANO FILHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
Registro às fls. 49 e v. do livro N.º 04  
Em 26 de dezembro de 2001

Diretor de Administração